Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais
Rua Sete de Setembro, nº 111 – 30º andar

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos as informações a seguir relativas ao relatório trimestral:

Fundo:	PRE RECOVERY CBD MASTER II FIDC
CNPJ:	67.257.860/0001-86
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referência:	3º Trimestre/2026
Data Base:	30/09/2026

I) Política de Investimento.

A Classe tem por objetivo obter ganhos, mediante a aplicação de, no mínimo 67% (sessenta e sete porcento) do seu patrimônio líquido, em direitos creditórios, por meio da aquisição de (i) certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série da 80ª (octogésima) emissão da Virgo Companhia de Securitização (antiga denominação da Riza Securitizadora S.A.), lastreados em créditos imobiliários devidos pela Companhia Brasileira de Distribuição, sociedade por ações com registro de capital aberto perante a CVM sob o Código CVM nº 1482-6, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.142, inscrita no CNPJ sob nº 47.508.411/0001-56 ("GPA" e "CRI 1", respectivamente); (ii) certificados de recebíveis imobiliários da 2ª (segunda) série da 80ª (octogésima) emissão da Virgo Companhia de Securitização (antiga denominação da Riza Securitizadora S.A.), lastreados em créditos imobiliários devidos pelo GPA ("CRI 2" e, em conjunto com os CRI 1, "CRI"); (iii) debêntures da 1ª (primeira) série da 18ª (décima oitava) emissão do GPA ("Debêntures 1"); (iv) das debêntures da 2ª (segunda) série da 18ª (décima oitava) emissão do GPA ("Debêntures 2" e, em conjunto com as Debêntures 1, "Debêntures"); e (iv) demais ativos decorrentes da novação desses créditos anteriormente mencionados, conforme determinado no Plano de Recuperação Extrajudicial do GPA ("Ativos GPA" e, em conjunto com as Debêntures e os CRIs, "Ativos Alvo"), quaisquer dos títulos, valores mobiliários e outros ativos previstos no art. 2º, XII e XIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Direitos Creditórios"). Os Direitos Creditórios poderão incluir contratos ou outros mecanismos de liquidação de créditos da carteira do fundo decorrentes de conversão em ações ou outros procedimentos no âmbito da novação dos Ativos Alvos.

a. Posição em 30/09/2026.

Descrição	Valor(R$)	% PL
Direitos Creditórios a Vencer	192.171.971	99,97%
Cotas de Fundos de Renda Fixa	195.070	0,10%
Contas a Pagar	-135.492	-0,07%
Patrimônio líquido	**192.231.549,94**	**100,00%**

b. Aquisições no trimestre

Ocorreram aquisições no trimestre.

II) Taxas

As negociações foram realizadas a taxas de mercado.

III) Procedimento de verificação de lastro

a. Metodologia

A administração revisa os lastros do fundo, conforme apresentado abaixo:

Análise de 100% dos direitos creditórios que constam na carteira na data de referência.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre

Não houve.

IV) Resultado da verificação de lastro

A verificação de lastro do trimestre em referência não apresentou inconsistências, conforme abaixo demonstrado:

	QTD	Valor Nominal	Valor Presente	% QTD	% VALOR
Créditos a vencer na data de verificação	4	544.016.267	192.171.971	100,00%	100,00%
Créditos vencidos na data de verificação	-	-	-	-	-
Total dos créditos	**4**	**544.016.267**	**192.171.971**	**100,00%**	**100,00%**
Créditos substituídos no período	-	-	-	-	-
Créditos adquiridos no período	-	-	-	-	-
Créditos a vencer (analisados)	4	544.016.267	192.171.971	100,00%	100,00%
Créditos vencidos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos substituídos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos inexistentes	-	-	-	-	-
Créditos com pendência de lastro	-	-	-	-	-

Conclusão:

As operações praticadas pelo fundo no trimestre estão em consonância com a política de investimento e com os limites operacionais do Fundo.

V) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias.

VI) Efeitos das alterações apresentadas no item V, sobre a rentabilidade da carteira.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira.

VII) Eventuais alterações e critérios não descritos no regulamento para a concessão de crédito para originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.
Não ocorreram alterações de critérios no regulamento para concessão de crédito para originadores que representam individualmente 10% ou mais da carteira.

VIII)Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.
Não ocorreram alterações nas garantias dos direitos creditórios.

IX) Forma de como se operou a cessão de direitos creditórios com o fundo, contratos relevantes firmados com esse propósito, além da indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.
Não ocorreram cessões no período analisado.

X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos pré-pagamento.
Não ocorreram no trimestre eventos de pré-pagamento.

XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item X.
Não se aplica.

XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e o motivação da alienação.
Não ocorreram alienações no período.

XIII)Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas pelo cedente; por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou por pessoas a eles ligadas.
Não aplicável. O fundo aloca majoritariamente em cotas Sênior e Mezanino de FIDCs.

XIV)Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII.
Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XV) Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretam a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.
Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

XVI)Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

XVII)Direitos creditórios substituídos.
Não ocorreram no período evento de direitos creditórios substituídos.

Diante do exposto, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.